

**TT Investimentos Ltda.**

**Política de Rateio de Ordens**

(Março 2018)

## 1. Introdução

A TT Investimentos Ltda. (“TT Investimentos”), na qualidade de gestora de fundos de investimento focados essencialmente no investimento em ações (“Fundos”), emite, em nome dos Fundos, ordens de compra e venda de ativos em mercados organizados e de balcão, especialmente ordens de compra e venda de ações de companhias abertas listadas em Bolsa de Valores (“ativos”, “companhias” ou “empresas”).

A presente Política de Rateio de Ordens (“Política”) tem por objetivo formalizar a metodologia que rege o processo de distribuição das referidas ordens para cada um dos Fundos, garantindo, assim, o devido tratamento equitativo entre as carteiras, bem como a garantia de agir no melhor interesse dos cotistas dos Fundos, de acordo com o que prevê os arts. 82 e 92 da Instrução CVM nº 555/2014.

Para fins da presente Política, “Ordem” é o ato de determinar a uma contraparte devidamente habilitada a execução da compra e/ou da venda, em nome dos Fundos, de valores mobiliários compatíveis com as Políticas de Investimento dos mesmos.

## 2. Política de Rateio de Ordens

A TT Investimentos possui apenas uma estratégia de investimentos e, portanto, executa as mesmas operações para todos os Fundos. No entanto, não é vedada a possibilidade de que, eventualmente, opte por gerir Fundos que adotem estratégias diversificadas.

Na eventualidade de serem criadas novas estratégias de investimentos, ficou definido que os Fundos serão segregados por Grupos de Fundos, sendo que cada Grupo é composto por Fundos que possuem a mesma estratégia de investimentos e, mais especificamente, os mesmos ativos.

As ordens são direcionadas ao trader com o percentual do Patrimônio Líquido a ser alocado em cada estratégia. Com base nesta instrução, as ordens de compra e venda são determinadas com o auxílio do sistema AlphaTools, levando em conta o tamanho e as restrições operacionais/regulatórias de uma dada estratégia pelo sistema AlphaTools, que aloca as ordens obedecendo as seguintes regras:

- (i) verificar se a execução fere regras de *compliance* em algum dos Fundos;
- (ii) equilibrar a exposição dos Fundos ao ativo, com base nas carteiras estimadas pelo próprio sistema;

- (iii) distribuir o restante da ordem proporcionalmente ao Patrimônio Líquido de cada Fundo;
- (iv) em todos os itens respeita-se o preço médio das operações.

Operações feitas para fins de enquadramento ou balanceamento de um determinado Fundo são alocadas somente para este Fundo, sendo a ordem emitida em nome do fundo beneficiário final da operação.

Restrições de liquidez, característica de negociação dos ativos e limites contidos nos regulamentos dos fundos ou em leis e regulamentações, podem fazer com que fundos de uma mesma estratégia tenham exposições diferentes a um mesmo ativo.

Qualquer exceção às regras acima definidas deverá ser submetida à Área de *Compliance*, antes mesmo da execução das ordens. Somente com a expressa autorização da Área de *Compliance* rateios de ordens que não respeitem os critérios ora definidos podem ser especificados.